



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/497/2011
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

2011



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício PRES-DIPRA nº ~~399~~ 2011
Ref. Processo nº 94.705/2011-TJ
Ofício DIANE nº 040/2011
Assunto: encaminha via original de Termo

Em, 27 de junho de 2011.

TRF
2
PRETO
2

Senhora Presidenta,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência uma via original do Acordo de Cooperação nº **003/497/2011**, publicado no DJERJ em 11.05.2011, a fls. 08, celebrado em 09.05.2011, entre esse TRF e o Tribunal de Justiça, objetivando a realização do primeiro atendimento dos Juizados Especiais Cíveis nos Aeroportos do Rio de Janeiro (Galeão e Santos Dumont), nos conflitos de competência da Justiça Federal.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador MANOEL ALBERTO REBELO DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Recebido
na Presidência

01/7/11
15, polh.

À
Excelentíssima Senhora
Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE
Presidenta do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
End.: Rua do Acre, nº 80, Centro
Cep.: 20.081-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

TERMO Nº 003/497/2011

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO** E O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Proc. ADM Nº 94.705/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, doravante denominado **TRF**, CNPJ nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.081-000, representado neste ato por sua Presidente, Exma. Desembargadora Federal **MARIA HELENA CISNE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **TJ/RJ**, CNPJ nº 28.538.734/0001-48, Av. Erasmo Braga, nº 115, Centro, CEP 20020-903, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador **MANOEL ALBERTO REBÊLO DOS SANTOS**, considerando

- o disposto no Provimento nº 11/2010, da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), que uniformiza os procedimentos pertinentes ao funcionamento de Unidades do Poder Judiciário instaladas em aeroportos;

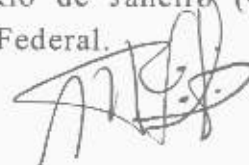
- que a quase totalidade dos conflitos submetidos às Unidades instaladas nos Aeroportos são da competência da Justiça Estadual;

RESOLVEM

celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Acordo a realização do primeiro atendimento dos Juizados Especiais Cíveis nos Aeroportos do Rio de Janeiro (Galeão e Santos Dumont), nos conflitos de competência da Justiça Federal.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – Caberá ao TJ/RJ:

2.1.1 – Receber, nos Postos de atendimento dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais implantados nos Aeroportos, as demandas de competência da Justiça Federal, prestando as orientações necessárias e realizando o primeiro atendimento.

2.1.2 – Reduzir a termo os eventuais acordos realizados pelas partes, remetendo, por via eletrônica, aos Juizados Especiais Federais, para fins de apreciação e homologação do MM. Juízo Federal.

2.1.3 – Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos instalados pelo TRF.

2.2 – Caberá ao TRF:

2.2.1 – Orientar e capacitar os servidores do TJ/RJ para o atendimento de demandas de competência da Justiça Federal.

2.2.2 – Fornecer o material e instalar os equipamentos necessários para a consecução do objeto do presente Acordo, sem ônus para o TJ/RJ.

2.2.3 – Instalar o software necessário para a transmissão eletrônica dos pedidos de competência da Justiça Federal recebidos nos Aeroportos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Acordo não importará em qualquer repasse financeiro entre os partícipes.

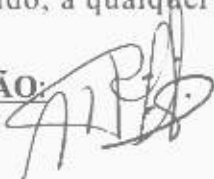
4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

Este Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelas partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:



Incumbirá ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2011.

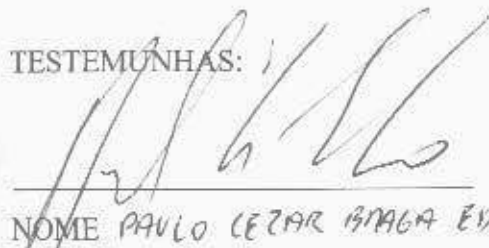


Desembargador Manoel Alberto Rebelo dos Santos
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Presidente

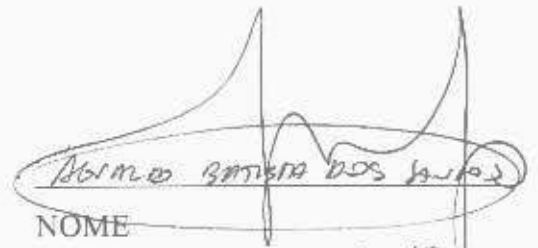


Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
CPF 992.945.757-72



NOME
CPF 886.145.307-82